

Municipal de Machico, em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2016, deliberou aprovar o Projeto de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU).

Mais deliberou, para efeito do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o referido projeto a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O projeto encontra-se disponível para consulta na página oficial da Câmara Municipal de Machico em [www.cm-machico.pt](http://www.cm-machico.pt) e na Secretaria de Obras da Câmara Municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a dirigir a esta Câmara Municipal eventuais reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser realizadas por uma das seguintes formas: dirigidas diretamente ao Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Machico, apresentadas presencialmente na Secretaria de Obras da Câmara Municipal, ou enviadas por via postal para Largo do Município, 9200-099 Machico, ou por via eletrónica para [secretariadeobras@cm-machico.pt](mailto:secretariadeobras@cm-machico.pt).

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ivo Nuno Vieira Rodrigues de Góis*.

209960744

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso n.º 13657/2016

#### Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 07 de setembro de 2016 e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 20 de setembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, com afetação ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, para colaboração no processo educativo e de segurança das crianças através do exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as atividades letivas; apoio à atividade docente de âmbito curricular e às atividades extracurriculares; acompanhamento de crianças no âmbito da animação sócioeducativa e de apoio à família; apoio ao funcionamento dos refeitórios escolares; apoio e assistência em situações de primeiros socorros; acompanhamento e vigilância em transportes coletivos de crianças (atividade de assistente de ação educativa).

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público, trabalho de equipa e cooperação, relacionamento interpessoal, tolerância a pressão e contrariedades, responsabilidade e compromisso com o serviço, adaptação e melhoria contínua.

1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

2 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

3 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto nas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e artigo 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente, atualmente, a 683,13 €;

4 — Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do

artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que “*não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado*”.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “*As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.*”.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8.3 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4 — Requisitos habilitacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt) e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
- c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos,

desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

13.1 — Por se tratar de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, e, ao abrigo do n.º 4 do citado artigo 36.º da LTFP e n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, a entrevista profissional de seleção.

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final.

A prova de conhecimentos de caráter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII;

Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro — Lei-quadro da Educação Pré-Escolar;

Lei n.º 147/97, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, que estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário: capítulo I, Capítulo II e anexo III;

Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade;

Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que se aplica aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC);

Organização da Componente de Apoio à Família — Ministério da Educação, Departamento da Educação Básica, Núcleo de Educação Pré-Escolar, março de 2002;

Manual de Primeiros Socorros — Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias — Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, Editorial do Ministério da Educação, 2010, 3.ª edição revista;

13.1.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido

através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

13.1.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 60 \% PC + 40 \% EPS$ .

13.2 — Exceto quando afastados por escrito, pelo candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, de acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optando, assim, pelo método previsto para os restantes candidatos, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2 do citado artigo 36.º, são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

13.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$ .

13.2.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

13.2.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $OF = 60 \% AC + 40 \% EPS$ .

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Composição do júri:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais efetivos: Isabel Maria Martins da Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnicas Superiores;

Vogais Suplentes: Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior e Maria João da Paz Carreiro, Assistente Técnica.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia ([www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de outubro de 2016. — O Vereador, *João Miguel Palma Serrão Martins*.

309974571

## MUNICÍPIO DE NISA

### Aviso n.º 13658/2016

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa:

Torna público que, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2016, da Assembleia Municipal, foi deliberado aprovar a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana denominadas “Mercado Municipal de Nisa e Áreas Envolventes”, “Centro Histórico de Nisa” e “Zona Envolvente à Praça de Toiros de Nisa” e os Programas Estratégicos das respetivas Operações de Reabilitação Urbana através de Instrumento Próprio sob proposta da Câmara Municipal datada de 21 de setembro de 2016, nos termos do procedimento previsto nos artigos 13.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, com a nova redação que lhe foi conferida pela Lei 32/2012 de 14 de agosto. Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação das referidas áreas de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei 32/2012 de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do Município ([www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt)).

10 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

209959116

## MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

### Aviso n.º 13659/2016

Vítor Paulo Gomes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público que a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, em sessão realizada em 30 de setembro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a Delimitação das seguintes Áreas de Reabilitação Urbana (ARU):

ARU de Reconversão de Unidades Industriais Abandonadas em Horto Pedagógico;

ARU da Casa do Outeiro;

ARU da Casa Grande de Romarigães;

ARU da Colónia Agrícola de Vascões;

ARU do Caminho de Santiago e Núcleos Históricos Envolventes; e

ARU do Antigo Sanatório.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram as deliberações das Propostas de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), anteriormente referidas poderão ser consultadas na página eletrónica do Município de Paredes de Coura ([www.paredesdecoura.pt](http://www.paredesdecoura.pt)) e na Divisão de Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.

21-10-2016. — O Presidente da Câmara, *Vítor Paulo Gomes Pereira*.  
209962315

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Aviso (extrato) n.º 13660/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara de 31 de agosto do ano corrente, foi exonerado das funções de Adjunto do gabinete de apoio pessoal à Presidência, Pedro Miguel Santana Cepeda, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Vereador dos Recursos Humanos,  
*Dr. Rodrigo Santos Lopes*.

309950002

## MUNICÍPIO DE PINHEL

### Aviso n.º 13661/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.º 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto), e pela republicação anexa à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no seguimento do procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso n.º 3608/2015, no *Diário da República* 2.ª série n.º 65, de 2 de abril de 2015, na Bolsa de Emprego público no dia 06 de abril 2015, homologo a proposta de nomeação que me foi apresentada pelo júri do procedimento em 15 de outubro de 2015, nomeio em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Direção intermédia de 3.º grau — Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão, por ser este o candidato que possui as competências adequadas ao lugar a prover, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

Nota curricular:

Nome: Ema da Silveira Gonçalves Simão;

Data de nascimento: 23/09/1969;

Habilitações literárias: Licenciatura em contabilidade;

2014 — Nomeada em regime de substituição para cargo de direção intermédia de 3.º grau na área de Administração e Finanças no Município de Pinhel;

2013 — Mobilidade interna na categoria de Técnico Superior;

2002 a 2012 — Chefe de secção de contabilidade;

2001 a 2002 — Assistente Administrativo especialista;

1998 a 2001 — 2.º oficial administrativo;

1994 a 1998 — 3.º oficial administrativo;

1989 a 1994 — Escriturária datilógrafa de 2.ª classe.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309963441

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Aviso n.º 13662/2016

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 02 de julho de 2016, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, da trabalhadora, Maria Conceição Jesus Vicente, carreira/categoria de Técnica Superior, a qual se encontrava a exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, em regime de comissão de serviço, neste Município, auferindo naquela data a remuneração mensal de 2.613,83€.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.  
309959002

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso (extrato) n.º 13663/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei 2/2004,